

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 04/2026

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para estimativa de aquisição de gás de cozinha, para suprir as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral João Batista de Jesus Ribeiro, Escola Municipal em Tempo Integral Pingo de Gente e Secretária Municipal de Educação para o exercício de 2026.

2 DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Nº do item	Unid.	Qtd.	Descrição	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	UN	160	GÁS DE COZINHA, MATERIAL CHAPA AÇO, CAPACIDADE DE BOTIJÃO 13 KG.	R\$ 139,82	R\$ 22.371,20
Valor total R\$ 22.371,20 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos)					

3 DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

- 3.1 Tratar-se de estimativa para estimativa de aquisição de gás de cozinha em razão da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gás e funcionamento adequado das cozinhas das unidades escolares e da secretaria de educação do município.
No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR ESTIMADO
628	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05.29.12.122.0052.2.032	1.500.1001.00000	3.3.90.30	R\$ 371,20
666	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO ED- QSE	05.29.12.361.0403.2.097	1.550.0000.00000	3.3.90.30	R\$ 2.500,00
679	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL	05.29.12.361.0403.2.179	1.540.0000.00000	3.3.90.30	R\$ 10.500,00
			1.500.1001.00000		
716	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS ENSINO INFANTIL	05.29.12.365.0401.2.180	1.540.0000.00000	3.3.90.30	R\$ 9.000,00
			1.500.1001.00000		

5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.1 O presente contrato terá vigência no exercício de 2026, contado a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art.107 da lei 14.133/2021.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **Contratada**:

- 6.1.1 **CONTRATADA**: Fornecer o produto da forma solicitada, conforme especificações, em até 01 (um) dia útil. Os produtos serão entregues nos locais abaixo:

a) No Prédio da Escola Municipal em Tempo Integral Pingo De Gente, avenida JK, s/n, Centro de Juarina – TO - CEP: 77753-000.

b) No prédio do CMEI (Centro Municipal De Educação Infantil em Tempo Integral João Batista De Jesus Ribeiro), rua Orlando Mendonça, s/n, Centro de Juarina – TO - CEP: 77753-000.

c) Na área administrativa da Secretaria Municipal De Educação, Av. Juscelino Kubitscheck, s/n, Juarina - TO, 77753-000.

- 6.1.2 **CONTRATADA**: entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

- 6.1.3 **CONTRATADA**: responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo;

- 6.1.4 **CONTRATADA**: disponibilizar ao cliente meios eficazes para o atendimento de quaisquer reclamações e denúncias sobre irregularidades, escapamentos de gás, bem como de outros fatos que caracterizem risco ou afetem a segurança das pessoas e bens;

- 6.1.5 **CONTRATADA**: atentar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote;

- 6.1.6 **CONTRATANTE**; deve comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.1.7 Cabe a **CONTRATANTE** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento não será feito em contas de terceiros, a conta deve ser exclusiva da empresa, a contratada deve apresentar junto a nota fiscal sua conta corrente.

- 7.2 O pagamento será feito após a entrega dos produtos, com notas fiscais apresentando todas certidões exigidas pelo departamento de compras.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A(s) Empresa(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes da Lei nº. 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.2 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado a empresa faltosa, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

Juarina- TO, 07 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA SOUSA LIMA
Secretária Municipal de Educação